PREFEITURA DE
TEIXEIRA
DE FREITAS
Investindo no **presente**, transformando o **futuro!**

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
Investindo no **presente**, transformando o **futuro!**

ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO.	UND.	QTD.
01	9900516422	ESCORA DE EUCALIPTO: com diâmetro aproximado de 6 cm e comprimento de 6,00 metros, em madeira resistente e em condições adequadas de uso.	UND	450
02	9900516423	JOGO DE ALIZAR EM MADEIRA MISTA: composto por 06 (seis) peças, com largura aproximada de 7 cm.	JG	150
03	9900516424	TÁBUA DE PINUS, madeira de espécie Pinus, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento × 15 cm de largura × 2 cm de espessura, destinada a serviços de manutenção, reparos e execução de estruturas. A madeira deverá apresentar-se seca, íntegra, sem rachaduras, empenamentos excessivos, apodrecimento ou defeitos que comprometam sua utilização, com acabamento compatível com a finalidade do material.	UND	420
04	9900516425	TÁBUA DE PINUS, madeira de espécie Pinus, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento × 20 cm de largura × 2 cm de espessura, destinada a serviços de manutenção, reparos e execução de estruturas. A madeira deverá apresentar-se seca, íntegra, sem rachaduras, empenamentos excessivos, apodrecimento ou defeitos que comprometam sua utilização, com acabamento compatível com a finalidade do material.	UND	480
05	9900516426	TÁBUA DE PINUS, madeira de espécie Pinus, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento × 30 cm de largura × 2 cm de espessura, destinada a serviços de manutenção, reparos e execução de estruturas. A madeira deverá apresentar-se seca, íntegra, sem rachaduras, empenamentos excessivos, apodrecimento ou defeitos que comprometam sua utilização, com acabamento compatível com a finalidade do material.	UND	600
06	9900516427	TÁBUA DE PINUS, madeira de espécie Pinus, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento × 30 cm de largura × 4 cm de espessura, destinada a serviços de manutenção, reparos e execução de estruturas. A madeira deverá apresentar-se seca, íntegra, sem rachaduras, empenamentos excessivos, apodrecimento ou defeitos que comprometam sua utilização, com acabamento compatível com a finalidade do material.	UND	350

ANEXO II – DIVISÃO POR SECRETARIA